

LEI ORDINÁRIA Nº 189

de 03 de novembro de 1966

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER VERBAS DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIAS REFERENTE O ORÇAMENTO DE 1.965.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber a quantia de Cr\$. 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), referente a contemplação no orçamento de 1.965.

Art. 2º.. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 04/11/66.

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 189/1966 - 03 de novembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em